

Ibate - SP

Telefone: (16) 3343-2104 - E-mail: ibate@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0000858-26.2014.8.26.0233**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

CONCLUSÃO

Aos 26/06/2014 12:52:01 faço estes autos conclusos ao Meritíssimo Juiz de Direito Auxiliar de São Carlos. Eu, esc. subscrevi.

Tendo em vista o pagamento do débito, JULGO EXTINTO este processo de *execução* movida por Irmãos Ruscito Ltda. - Supermercados Ruscito contra Eliel da Silva, com fulcro no art. 794, I do CPC.

Tendo em vista que não houve o recolhimento das custas e despesas, fica(m) a(s) parte(s) executada(s) intimadas a recolhê-las <u>em cartório (art. 322, CPC), no prazo de 30 dias</u>; se não houver o recolhimento no prazo, expeça-se certidão para inscrição na dívida ativa.

Autorizo o desentranhamento e entrega ao executado do(s) cheque(s) e instrumento(s) de protesto, com cópia nos autos.

Oportunamente, arquivem-se.

P.R.I.

Ibate, 26 de junho de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA